

## **RESOLUÇÃO N. 005/84**

### **ESTABELECE O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS PADRÕES E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo. 1º - O quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Januária, e seus respectivos padrões a partir de 1º de janeiro de 1.985, passam a ser os seguintes:

#### **QUADRO GERAL DE SERVIDORES**

##### **ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **UNIDADE 00 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA.**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGO</b>            | <b>PADRÃO</b> |
|----------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| 0101001              | 01                | Encarregado do gabinete | H             |
|                      | 01                | Auxiliar de Secretaria  | G             |
|                      | 01                | Porteiro                | A 1           |
|                      | 01                | Contínuo                | A 1           |

Artigo. 2º - Os valores dos padrões relativos aos cargos do quadro geral de servidores desta Câmara Municipal constarão do anexo “A” que acompanha a presente resolução e dela será parte integrante.

Artigo. 3º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Januária, um reajustamento sobre os valores de seus vencimento estabelecido para o segundo semestre de 1.984, conforme discriminação abaixo:

a) 60% (Sessenta por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.985, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.984;

b) 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 1º de abril de 1.985, calculados sobre os valores vigentes dos seus vencimentos estabelecidos para o primeiro trimestre de 1.985;

c) 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 1º de junho de 1.985, calculados sobre os valores vigentes a partir de 1º de abril de 1.985.

Artigo. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias orçamentárias para o exercício de 1.985.

Câmara Municipal de Januária, em 28 de novembro de 1.984.

Adelmo Batista Magalhães - Presidente.

Antônio Luiz Ferreira Tupinã - Secretário.

**ANEXO “A” DA RESOLUÇÃO N. 005/84.**

| <b>Padrão</b> | <b>Provimento</b> | <b>Valores p/ 1º Trimestre 1985</b>                                     | <b>Valores p/ os meses abril e maio</b>                                   | <b>Valores a partir de 1º de junho de 1.985.</b>                          |
|---------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| A 1           | Efetivo           | 01 (um) salário mínimo Regional em vigor acrescido de 1% (um por cento) | 01 (um), salário mínimo Regional em vigor acrescido de 1% (um por cento). | 01 (um), salário mínimo Regional em vigor acrescido de 1% (um por cento). |
| G             | Efetivo           | Cr\$ 328.752,00                                                         | Cr\$ 394.502,00                                                           | Cr\$ 473.402,00                                                           |
| H             | Efetivo           | Cr\$ 452.035,00                                                         | Cr\$ 542.442,00                                                           | Cr\$ 650.930,00                                                           |

Câmara Municipal de Januária, em 28 de dezembro de 1.984.

Adelmo Batista Magalhães - Presidente.

Walfredo Figueiredo - Vice-presidente.

Antônio Luiz Ferreira Tupiná - Secretário.